



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO Nº 26/2020 que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa ECR CONSULTORIA LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 24.220-900, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.523.215/0001-06, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor, professor de 3º grau, Sr. **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU nº 219-A/2022, de 22/11/2022, portador da matrícula funcional nº 6310674 e a empresa **ECR CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.498.127/0001-04, sediada na Rua Justino Cobra, nº 159, bairro Vila Ema, São José dos Campos, Estado de São Paulo, Cep:12.243-030, representada neste ato pelo Sr. **EDUARDO CAMPOS RIBEIRO**, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º **23069.153.651/2020-64**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas e avençadas, Termo de Apostilamento nas Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste TERMO DE APOSTILAMENTO refere-se ao **2º reajuste por periodicidade** relativo a apuração de índices do 2º ano contratual, **incide reajuste (2º índice) do saldo em junho/2022 = R\$ 2.577.860,84 x 11,5699% = R\$ 298.255,33;**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do contrato passará de **R\$ 2.597.015,18 (dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil quinze reais e dezoito centavos)** para **R\$ 2.895.270,51 (dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil duzentos e setenta reais e cinquenta e um centavos).**

Gestão/Unidade: 150745

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 169647

Elemento de Despesa: 339039

PI: M20RKN4301N

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O reajuste do valor contratual, tendo por base a variação do índice INCC, está previsto na CLÁUSULA OITAVA do termo contratual, item 8.1 e Item 16 do Termo de Referência.

3.2. O termo de apostilamento, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está previsto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4. **CLÁUSULA QUARTA– DA GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao novo valor contratual, após o reajuste, em conformidade com a CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA do Contrato original, e em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 18/08/2023, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1577760** e o código CRC **0FE0391D**.